

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO de 15/06/2026**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), o acionista deverá preencher o presente boletim de voto a distância (“BVD”), que somente será considerado válido, e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 15 de junho de 2026, às 11:00h (“Assembleia”), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Ten Meetings (“Plataforma Digital”), se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso), sem necessidade de firma reconhecida em cartório. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará o BVD assinado por meio eletrônico, preferencialmente com uso da certificação ICP – Brasil ou por meio do portal “Gov.br”. Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, é imprescindível que preencha os campos acima com: (i) seu nome completo ou denominação social, conforme o caso; (ii) número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda (CNPJ ou CPF, conforme o caso); e (iii) endereço de e-mail para eventual contato. Ressaltamos que permanecem à disposição, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia (<a href="http://www.gpari.com.br">www.gpari.com.br</a>), da CVM (<a href="http://www.gov.br/cvm">www.gov.br/cvm</a>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada, incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação para esta Assembleia. Caso a Assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio dos BVDs serão aproveitadas, desde que a Assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 15 de junho de 2026 e o conteúdo do BVD não seja alterado, nos termos do parágrafo único do artigo 49, Resolução CVM 81.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio deste BVD, deverá preenchê-lo, conforme as orientações acima e enviá-lo: (i) diretamente à Companhia, por meio da Plataforma Digital; (ii) ao agente escriturador da Companhia; (iii) ao seu respectivo agente de custódia (caso preste esse tipo de serviço); ou (iv) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, observadas as seguintes instruções: 1. Envio do BVD diretamente à Companhia: Caso opte pelo envio do BVD diretamente à Companhia, o acionista deverá: 1. Acessar o link <a href="https://assembleia.ten.com.br/869114357">https://assembleia.ten.com.br/869114357</a>; 2. Criar um cadastro com login e senha único e seguir as orientações da Plataforma Digital; 3. Enviar digitalmente documentação necessária para participação, conforme detalhado abaixo; e 4. Preencher digitalmente os campos do BVD contendo as orientações de voto e confirmar o envio do BVD na Plataforma Digital; Os seguintes documentos deverão ser encaminhados pelos acionistas por meio da Plataforma Digital no link de cadastro indicado acima: (a) Para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; (b) Para pessoas jurídicas: (i) estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) documento de identidade com foto do representante legal; (c) Para fundos de investimento: (i) regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo (ou da respectiva classe) e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade com foto do representante legal; e (d) Caso qualquer dos acionistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por seu representante, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar (i) procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A.; (ii) documentos de identidade do representante presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico, assinadas preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil ou por meio do portal “Gov.br”. Com o intuito de assegurar a participação dos acionistas, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notarização, legalização/apostilamento e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país. Ainda, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, francesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, sendo exigida nos demais casos. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto e vigentes: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. Caso o BVD (juntamente com a documentação de suporte) seja enviado diretamente à Companhia, em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias digitais do BVD e demais documentos necessários, a Companhia enviará aviso de confirmação de recebimento ao acionista, preferencialmente por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no BVD,</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO de 15/06/2026**

a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação, ou de eventuais pendências identificadas. Em qualquer hipótese, o prazo para a entrega do BVD e de todos os documentos necessários não poderá ultrapassar o prazo limite para recebimento do BVD, qual seja, 11 de junho de 2026 (inclusive). No entanto, os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica. II. Envio do BVD ao Agente de Custódia, ao Agente Escriturador da Companhia, ou ao Depositário Central: Os acionistas que detenham ações de emissão da Companhia depositadas em depositário central poderão transmitir as instruções de voto para preenchimento do BVD por meio dos seus respectivos agentes de custódia, caso prestem esse tipo de serviço, ou ao próprio depositário central. Os acionistas que não tiverem suas ações depositadas em depositário central poderão transmitir as instruções de voto ao agente escriturador da Companhia, a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, por meio dos canais por ela disponibilizados. A entrega do BVD estará sujeita às regras, orientações e prazos fixados por cada custodiante, pelo depositário central ou pelo escriturador, conforme o caso. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com tais prestadores e verificar os procedimentos, documentos e informações por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto pelo BVD. Para produzirem seus efeitos, os BVDs deverão ser recebidos por uma das formas indicadas neste BVD, em plena ordem, com, pelo menos, 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia 11 de junho de 2026 (inclusive). Se o BVD for recebido pela Companhia após a data acima indicada, os votos não serão computados. Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções para preenchimento de BVDs.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

Caso o acionista opte por enviar este BVD diretamente à Companhia, deverá enviar, exclusivamente, por meio da Plataforma Digital, conforme orientações de preenchimento acima, acompanhado da cópia dos documentos listados acima. A Plataforma Digital será o único meio de envio de BVD diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal ou correio eletrônico, nos termos do artigo 27, §7º, da Resolução CVM 81.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

O agente escriturador da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A., cujos dados seguem abaixo, e as instruções para envio do BVD ao agente escriturador estão disponíveis no site [www.itaub.com.br/securitiesservices](http://www.itaub.com.br/securitiesservices) Itaú Corretora de Valores S.A. Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, São Paulo, SP E-mail: [PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br](mailto:PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br) Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades) Horário de atendimento: dias úteis, das 9h às 18h. Contato: Atendimento a acionistas

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PCAR3]**

1. Alterar o limite do capital autorizado, para que o capital social da Companhia possa ser aumentado mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 5.780.000.000,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta milhões de reais), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PCAR3]**

2. Excluir integralmente o Capítulo X do Estatuto Social da Companhia, que trata da obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações da Companhia ("OPA") em caso de aquisição de Participação Relevante, conforme definido e nos termos do Artigo 36 do Estatuto Social

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PCAR3]**

3. Consolidar o Estatuto Social, incluindo eventuais renumerações de itens e capítulos e ajustes de referências cruzadas, para contemplar as alterações que forem aprovadas

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PCAR3]**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO de 15/06/2026**

4. Eleição de 1 (um) membro suplente do Conselho Fiscal, com prazo de mandato unificado com os demais membros, tendo em vista a renúncia recebida

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_